

Ivan Pereira Rodrigues dos Santos

**Políticas indígenas e o ser indígena na Assembleia Nacional Constituinte: 1987 e  
1988**

Projeto para Seleção ao Mestrado em História: Cultura e Representação

**Abril de 2019**

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| Título.....                                | 1  |
| Resumo.....                                | 1  |
| Introdução.....                            | 1  |
| Objeto e Objetivos.....                    | 5  |
| Justificativa.....                         | 5  |
| Referencial Teórico.....                   | 7  |
| Metodologia.....                           | 9  |
| Cronograma das atividades de pesquisa..... | 13 |
| Bibliografia.....                          | 14 |
| Fontes Documentais.....                    | 18 |
| Anexos.....                                | 22 |

# **Políticas indígenas e o ser indígena na Assembleia Nacional Constituinte: 1987 e 1988**

## **Resumo**

Pretendemos nesta pesquisa compreender como se consolidou o movimento indígena que se fez presente e contribuiu diretamente para a elaboração da constituição brasileira de 1988 no contexto da Assembleia Nacional Constituinte. Tal movimento partia de diferentes aldeias de todo o Brasil e era articulado por lideranças que se fizeram nas ações de diversas organizações que preparavam os textos finalmente debatidos pelos atores constituintes. Faremos isto por meio da análise de publicações periódicas do Jornal Porantim, atas de sessões e audiências da Constituinte e falas de diferentes lideranças indígenas nestas audiências das subcomissões. Também analisaremos documentos produzidos por organizações indigenistas e indígenas e apresentados oficialmente neste processo, como as Propostas e Emendas sobre os povos indígenas para o texto da Constituição.

Palavras-chave: Assembleia Nacional Constituinte; Constituição de 1988; movimento indígena; líderes indígenas; direitos indígenas; organizações indigenistas.

## **Introdução**

Para pensarmos numa pequena retrospectiva acerca dos direitos indígenas no Brasil, podemos retomar alguns momentos fundamentais para o desenvolvimento das políticas indigenistas.

As maiores conquistas no campo legal podem ser atribuídas a Constituição Federal de 1988, pela presença de um capítulo exclusivo voltado aos povos indígenas com a presença de direitos fundamentais como:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens<sup>1</sup>.

A CF de 1988 é considerada um divisor de águas para os direitos indígenas no Brasil. No entanto, quais paradigmas foram ultrapassados? Quais foram os avanços legais alcançados neste momento histórico? E estariam os direitos conquistados naquele momento, consolidados e assegurados atualmente?

Mais de cem anos antes da Constituição de 1988, ainda durante o século XIX, inicia-se o que seria um longo processo no qual podemos perceber a presença dos ideais progressistas e eugenistas, quando a legislação passa a esboçar a ideia de que aos poucos os povos indígenas iriam se incorporar naturalmente à *civilização*. Isso fica claro na *Decisão nº 92 de 21 de outubro de 1850*, na qual o Ministério do Império “manda incorporar aos Próprios Nacionais as terras dos índios, que já não vivem aldeados, mas sim, dispersos e confundidos na massa da população civilizada; e dá providências sobre as que se acham ocupadas (LACERDA, 2009. P. 269). Desta forma inicia-se um processo de confisco das terras indígenas pelo Estado, que as distribuiria à exploração privada através de diversos dispositivos legais.

Já durante o período Republicano, em 1910 é fundado o SPI (Serviço de Proteção aos Índios). Primeiro órgão indigenista oficial do Brasil, destinado a mediar a *incorporação* dos índios à sociedade nacional, entendendo-os como obstáculos que faziam frente à civilização e ao progresso. O próprio Diretor do Museu Paulista à época, Hermann Von Ihering, propunha o “extermínio total” destes povos, considerados “uma inutilidade à civilização e um obstáculo ao projeto de colonização da região sul pelos imigrantes europeus”<sup>2</sup>. O Código Civil de 1916 apresenta uma linha de pensamento parecida quando decreta o status de relativamente incapaz dos “silvícolas”<sup>3</sup>. No entanto, a constituição de 1934, mais que classificar os índios, passa a prever em suas

---

<sup>1</sup> BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 5 DE OUTUBRO, 1988. Art. 231 e 232. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 16 Jul. 2018.

<sup>2</sup> LACERDA, Rosane Freire. Diferença não é Incapacidade. P. 130.

<sup>3</sup> Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, de 01/01/1916. Artigo 6º. Capítulo I: Das Pessoas Naturais. Título I: Da Divisão das Pessoas. Acessado em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-publicacaooriginal-1-pl.html>.

disposições preliminares a “incorporação dos silvícolas à comunhão nacional”<sup>4</sup>. Este projeto de incorporação dos povos indígenas à comunidade nacional só seria extinto da legislação brasileira em 1988.

Durante o período do governo Vargas desenvolve-se a política da *marcha para o oeste* com o intuito de promover a ocupação de terras supostamente desocupadas dos interiores do Brasil. Esta política foi responsável por um aumento substancial dos conflitos entre os novos colonos e os diversos povos indígenas das regiões centrais e fronteiriças, provocando deslocamentos compulsórios, conflitos armados e até mesmo genocídios de diferentes grupos, como os Xakriabá ou os Krenak em Minas Gerais, dispersos de suas terras, ou os Guarani Kaiwoá que atualmente vivem situações de despejos frequentes e conflitos com os donos do capital do agronegócio no Mato Grosso do Sul<sup>5</sup>.

Em meados da década de 1960, em meio a denúncias diversas que escancaravam toda a história de preconceito e violência que permeava sua relação com os povos indígenas no Brasil, o SPI passa a ser substituído pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) em 1967. No entanto, o paradigma integracionista permanecia presente na legislação brasileira. O Estatuto do Índio de 1973 mantinha a divisão dos índios em categorias estabelecidas conforme a relação destes com a sociedade nacional. Eram os “isolados”, “em vias de integração” e “integrados”. Estes últimos, vistos como aculturados ou ainda *emancipados* não teriam mais os direitos especiais e as medidas protetivas a seu favor<sup>6</sup>.

Durante a década de 70, observa-se o surgimento e a movimentação de diferentes grupos em prol dos direitos indígenas, em confluência com os movimentos sociais e políticos que lutavam contra o regime militar no Brasil.

Com a Declaração de Barbados em 1971, surgem novas propostas e abordagens antropológicas a respeito da questão indígena<sup>7</sup>, de modo que algumas organizações

---

<sup>4</sup> Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de Julho de 1934. Acessado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm).

<sup>5</sup> AYWIN, Jose. Os direitos dos povos indígenas em Mato Grosso do Sul: Confinamento e tutela no século XXI. São Paulo: FMUSP: IWGIA, 2009.

<sup>6</sup> Estatuto do Índio de 19/12/1973. Acessado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm).

<sup>7</sup> Os primeiros grandes simpósios realizados por antropólogos (com destaque para a ABA) que entendiam os povos indígenas como sujeitos autônomos, possuidores de diferentes identidades culturais e direitos

como a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP), entre outras, seriam grandes aliadas na luta pelos direitos indígenas durante a Assembleia Nacional Constituinte, entre 1987 e 1988. Ambas organizações participaram da elaboração de importantes documentos como a Proposta de Programa Mínimo para os direitos indígenas na Constituinte em maio de 1986, juntamente com a União das Nações Indígenas (UNI), das Propostas de Emendas Populares encabeçadas pela UNI em abril de 1987 e pelo Cimi em maio do mesmo ano.

Certos grupos ligados à Igreja católica também passariam por mudanças estruturais em suas relações com os povos indígenas. No *I Encontro de Pastoral de Missões no Alto Amazonas*, em 1971, passa-se a pregar o respeito às religiões e culturas indígenas, como “única garantia de que as nações podem integrar-se dentro de uma comunidade mundial, sem perder sua autonomia e individualidade” (PREZIA, 2003, P. 54). Em março de 1972, em uma Consulta Missionária em Assunção, afirma-se claramente que os povos indígenas deveriam ser entendidos como os “principais agentes que são de seu próprio destino” (PREZIA, 2003, P. 54). Estas mudanças podem ser exemplificadas com o surgimento do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) em 1972. O órgão possui grande relevância na história da luta pelos direitos indígenas por todo o Brasil, dada sua capacidade de articulação entre diferentes grupos e interesses, já que possuía um Secretariado Nacional e diversas secretarias em todos os estados do país.

Esse momento histórico em que grupos de antropólogos e missionários assumem novas propostas indigenistas, foi percebido pelas lideranças indígenas que iniciaram um processo de participação política em diversos eventos como a Declaração de Barbados II em 1977 ou nas chamadas *Assembleias de Chefes Indígenas*, de 1974 em diante. Aos poucos as organizações propriamente indígenas vão se estabelecendo como movimentos legítimos em prol de seus direitos ao mesmo tempo que diferentes povos e grupos passam a trocar experiências culturais e políticas e desenvolvem identificações inéditas, dados os interesses que cada vez mais se mostram confluentes. A formulação da ideia de *índio*, como substantivo que fazia referência à condição indígena, ganha outros sentidos nestes novos diálogos políticos, não mais significando aquela

---

específicos, aconteceram em Barbados e deram origem à *Declaração de Barbados* em 1971, contando com nomes importantes como Darcy Ribeiro, e à *Declaração de Barbados II* em 1977 (LACERDA, P. 379 a 388).

generalização desclassificatória para os próprios povos durante o século XX, mas criando uma identificação enquanto povos originários com as mesmas necessidades e lutas.

As mobilizações indígenas, ora fragmentadas, ora articuladas entre diferentes povos, grupos e lideranças, amplamente apoiados pelos setores indigenistas, seriam definitivas na criação de um movimento de dimensões nacionais e pluriculturais para a conquista de direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.

### **Objeto e Objetivos**

Pretende-se, neste projeto, localizar a agência dos povos indígenas como sujeitos históricos que se fizeram efetivamente presentes na construção da carta constitucional brasileira de 1988 por meio de diferentes representações políticas construídas desde a década de 1970 e consolidadas naquele momento. Desde as assembleias indígenas iniciadas em 1974 até a consolidação de alianças políticas e propostas assinadas pelas organizações indígenas durante a constituinte, bem como a presença física dos *índios* no processo constituinte, nos corredores e reuniões partidárias, em depoimentos de líderes indígenas em audiências das comissões e subcomissões. Este processo culminou na elaboração de documentos como as propostas políticas e emendas formuladas por entidades indigenistas e organizações indígenas, apresentadas oficialmente durante o processo da Assembleia Nacional Constituinte. A utilização desta linguagem política tinha como principal finalidade a conquista de alguns dos direitos reivindicados por este movimento indígena, como o reconhecimento de seus direitos territoriais, demarcação de suas terras, usufruto exclusivo destas pelos povos indígenas e o reconhecimento e respeito às suas organizações sociais e culturais<sup>8</sup>.

### **Justificativa**

A Assembleia Nacional Constituinte surgia para diversos setores da sociedade como um momento repleto de possibilidades de conquista e desafios a serem enfrentados. Manuela Carneiro da Cunha (1987) levanta questões que apresentavam grande relevância acerca dos direitos indígenas, como a possibilidade real da quebra do

---

<sup>8</sup> Proposta de Programa Mínimo de Campanha Pré-Constituinte – Maio de 1986. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 43.

paradigma da incorporação dos índios à sociedade nacional, o que estava intimamente ligado ao direito destes povos à suas terras entre outros temas que já faziam parte de discussões internacionais, tais como a questão da exploração do subsolo em terras indígenas, a importância das demarcações destas terras, a autonomia dos povos indígenas e seus direitos culturais, civis e jurídicos. Estes temas e discussões abordados no processo da Assembleia Nacional Constituinte, bem como as rupturas que propuseram, continuam sendo relevantes para a compreensão da história e da luta destes povos pela manutenção de seus direitos que constantemente são ameaçados no Brasil, como nos mostra Carneiro da Cunha em sua análise da discussão sobre as terras indígenas na esfera jurídica oficial (2018).

As movimentações vividas naqueles meses por aqueles grupos, delegações e indivíduos envolvidos na luta por estes direitos, o desenvolvimento e a evolução das respectivas discussões na Constituinte e a elaboração burocrática e disputada do texto constitucional, foram apresentadas por LACERDA (2008, 2009). Elas revelam a presença do sujeito indígena como protagonista e influenciador deste processo que também o levava a transformações fundamentais no estabelecimento do diálogo com o estado e com outros setores da sociedade nacional, apontando para novas formas de fazer política.

Consideramos que esta atuação política indígena durante a Constituinte foi resultado de um longo trabalho de base desenvolvido desde as assembleias indígenas durante a década de 1970 e a conseqüente formação de organizações indígenas. A formação deste movimento indígena se deu com o apoio significativo dos setores indigenistas, dos quais buscamos observar especialmente o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), cuja estrutura nacional foi fundamental como elemento facilitador para a articulação deste movimento indígena formado por lideranças de todo o Brasil. Contudo, julgamos necessária a elucidação deste processo de formação do movimento indígena para uma melhor compreensão de como ele se construiu pouco a pouco ao longo dos anos em meio à violência, negligência, ameaças, despejos, manifestações, protestos e assembleias organizadas que foram dando forma à atuação e às demandas apresentadas na Assembleia Nacional Constituinte.

Este momento histórico também foi analisado por Natália Neris, que aborda a trajetória do movimento negro desde suas primeiras articulações durante o período de abertura do regime militar, com as lutas antirracistas, até a participação efetiva no

processo constituinte (2018). A autora também apresenta, detalhadamente, a dinâmica do processo constituinte e suas etapas, principalmente da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, identificando a presença de “atores extraparlamentares” (2018, p. 47) que em certos momentos passaram a interagir intensamente com os parlamentares, de diferentes formas, como as falas de representantes da sociedade civil em audiências públicas ou emendas. A escolha de Natália Neris pelo recorte temporal da Assembleia Nacional Constituinte como um momento fundamental na luta do movimento negro no Brasil aponta para a importância que estes meses tiveram para outros movimentos e grupos que visualizavam a possibilidade de conduzir suas histórias, como os diferentes movimentos de esquerda (LIMA, 2002) ou os que lutaram pelos direitos relacionados à educação (OLIVEIRA, 1999).

## **Referencial Teórico**

Pretende-se com esta pesquisa, contribuir para o desenvolvimento do que John Manuel Monteiro chamou de “nova história indígena no Brasil” (1995, p. 223). Uma historiografia que sugere diálogos com outras áreas do conhecimento, como a oportuna aproximação com a antropologia ou a valorização dos conhecimentos orais transmitidos por estes povos, em busca de novas interpretações acerca de suas histórias, que desde o século XIX, têm seus futuros constantemente relegados ao pessimismo e ao desaparecimento total ou à integração completa à sociedade nacional, como seres completamente sujeitos à estruturas e processos externos, inevitáveis como a marcha do progresso. No entanto, a tese do desaparecimento passa a ser negada por setores indigenistas e principalmente pelos próprios povos indígenas que, “através de novas formas de expressão política – tais como as organizações indígenas – reivindicam e reconquistam direitos históricos” (MONTEIRO, 1995, p. 223), principalmente a partir da década de 1970. Esta historiografia busca considerar e compreender o papel ativo que os povos indígenas exerceram na história, revelando também seus passados por suas próprias perspectivas. Segundo Manuela Carneiro da Cunha, “a percepção de uma política e de uma consciência histórica em que os índios são sujeitos e não apenas vítimas só é nova eventualmente para nós” (2012, p. 24).

Para nos inserirmos nesta discussão, utilizaremos o conceito de identidade étnica no qual “os grupos étnicos só podem ser caracterizados pela própria distinção que eles

percebem entre eles próprios e os outros grupos com os quais interagem” (CUNHA, 2012). Ainda segundo Carneiro da Cunha, a constituição de uma identidade étnica dependeria somente da autoidentificação do indivíduo como parte de um grupo e a aceitação deste indivíduo pelo mesmo grupo. Contudo, caberia apenas aos povos indígenas decidir quem é ou não é Kaingang, Guarani Kaiwoá, Kariri entre outros. Além disso, partimos de uma perspectiva na qual se “percebe a cultura como algo essencialmente dinâmico e perpetuamente reelaborado” (CUNHA, 2012, p. 108). Contudo, procuramos compreender nesta pesquisa o ser indígena no contexto da Assembleia Nacional Constituinte, bem como a configuração das identidades indígenas neste momento importante da história dos povos indígenas no Brasil.

Neste contexto presencia-se o surgimento de um movimento indígena que, ora articulado, ora fragmentado, passa a entender a importância da utilização do termo índio – até então completamente exógeno aos povos indígenas – na busca por construir uma identidade indígena a nível nacional visando o fortalecimento da causa perante a Assembleia Nacional Constituinte, momento decisivo na história dos direitos indígenas e de outros setores populares. Seria através deste termo que os direitos apareceriam no texto constitucional. Busca-se, desta forma, uma participação plena na sociedade como sujeitos capazes de projetar e realizar seus próprios futuros, através de novas representações e posicionamentos perante o estado (MUNDURUKU, 2012).

Utilizamos aqui a ideia de que movimentos sociais são “ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas” (GOHN, 2003, P. 13), além de contribuírem para a criação de sujeitos culturais e identidades de grupos antes dispersos e desorganizados. Segundo a autora:

“Ao realizarem estas ações, projetam em seus participantes sentimentos de pertencimento social. Aqueles que eram excluídos de algo passam a sentir-se incluídos em algum tipo de ação de um grupo ativo”<sup>9</sup>.

Por fim, procuramos compreender a Assembleia Nacional Constituinte dentro do contexto da abertura política nos anos finais do regime militar, no qual presencia-se a mobilização de diferentes setores da sociedade brasileira pela democratização enquanto

---

<sup>9</sup> GOHN, Maria da Glória (Org.). Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. P. 15 e 16.

o governo militar buscava uma transição lenta, gradual e segura. Seria um processo de consolidação da nova constituição dado por demandas políticas progressistas e a resistência dos setores conservadores e autoritários a estas demandas. Uma Assembleia Constituinte por meio de representações partidárias, convocada com o objetivo de ser *soberana*, quando se propôs que fossem eleitos os constituintes após a legislatura vigente do Congresso Legislativo para que fosse eleita uma nova assembleia, e que acaba sendo *não-exclusiva*, quando funcionaria paralelamente às demais atividades do *Congresso* (SILVA, 2013, p. 21 e 22).

## **Metodologia**

Utilizaremos, a princípio, um corpo documental constituído por publicações do periódico *Porantim*, referentes aos anos de 1978 e 1988<sup>10</sup>; um dos Cadernos da Comissão Pró Índio de São Paulo, publicado em 1982; a Carta dos Povos Indígenas de Fronteira aos Senhores Constituintes, entregue à estes em 19 de novembro de 1987; atas de sessões e depoimentos em audiências públicas ao longo da Assembleia Nacional Constituinte; a Proposta de Programa Mínimo de Campanha Pré-Constituinte, assinado pela UNI e outras organizações indigenistas em maio de 1986; as duas propostas de emendas populares encabeçadas pelo Cimi e pela UNI, entregues oficialmente durante o processo constituinte; cronologias da questão indígena na Constituinte, presentes em Lacerda (2008, p. 146) e Lima (2013, P. 360 a 363.), nas quais podemos observar a evolução do texto constitucional e de seus dispositivos, supondo a presença de disputas por cada trecho e termo que faria parte do texto final; cronologias das etapas percorridas pela Comissão da Ordem Social e pela Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias em Neris (2018, P. 255 e 256).

Por meio da análise do *Jornal Porantim*, que sofre transformações e modernizações em suas edições ao longo do tempo, buscamos identificar a presença da agência indígena desde as articulações locais e regionais anteriores a Constituinte. As diversas ações e mobilizações indígenas, registradas no jornal em cada número, estão inseridas no contexto do surgimento e consolidação de novos atores sociais durante o período de abertura do regime militar, marcando a presença do movimento indígena de

---

<sup>10</sup> Para consultar, acessar <https://cimi.org.br/jornal-porantim>.

maneira eficaz durante a Constituinte, na intenção de imprimir seus interesses e anseios na elaboração da nova constituição.

O jornal *Porantim* consolida-se como um importante veículo de informação entre os setores indigenistas, sendo coordenado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), entendido por nós como uma das organizações que mais tiveram relevância no apoio à luta pelos direitos indígenas antes e durante a Constituinte, pelo fato de estar articulado nacionalmente em unidades regionais definidas por Lacerda como

Unidades autônomas, cujas circunscrições, em alguns casos, coincidem com as unidades da Federação e, em outros, definem-se a partir de determinadas “áreas culturais” indígenas: Norte I (AM e RR), Norte II (PA, AP), Amazônia Ocidental (AC e Sul do AM), Maranhão, Nordeste (PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE e Norte da BA), Leste (Sul da BA, MG e ES), Sul (SP, RS, PR e SC), Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás/Tocantins”<sup>11</sup>.

A extensão nacional do Cimi foi extremamente relevante para a articulação e realização das “Assembleias dos Chefes Indígenas”, como ficaram conhecidas (LACERDA, 2009, P. 201). No *Porantim* de maio de 1978 é citada uma assembleia que seria realizada no mesmo mês por lideranças indígenas convidadas pelos Xavantes em São Marcos, Mato Grosso. Na publicação de janeiro de 1979, cita-se outra assembleia de chefes indígenas ocorrida em Goiás, em dezembro de 1978, com a participação de mais de 23 líderes indígenas. Entre tantas outras que ocorreriam até meados da década de 1980.

Analisamos também um dos Cadernos da Comissão Pró Índio, o nº III, intitulado *Índios: Direitos Históricos*, publicado em 1982, fruto do Encontro de Lideranças Indígenas e Entidades de Apoio ocorrido entre os dias 26 e 30 de abril de 1981, organizado pela Comissão Pró Índio de São Paulo (CPI-SP) que, fundada em 1978<sup>12</sup>, também foi outra grande aliada dos povos indígenas na luta por seus direitos antes e durante a Constituinte. Este volume apresenta importantes textos e falas transcritas de antropólogos, como Manuela Carneiro da Cunha (1982, P. 7) e lideranças indígenas como Marcos Terena (1982, P. 3) entre outras dezenas de representantes de outros povos indígenas do Brasil que explicitam em diversos trechos e falas, interesses políticos

---

<sup>11</sup> LACERDA, Rosane Freire. *Diferença não é incapacidade: o mito da tutela indígena*. São Paulo: Baraúna, 2009. P. 201.

<sup>12</sup> Consultar em [www.cpis.org.br](http://www.cpis.org.br) – Link “Nossa História”.

voltados especificamente para seus povos e regiões e, em outros momentos, para todos os povos indígenas do Brasil.

No âmbito da Assembleia Nacional Constituinte, analisamos o Programa Mínimo de campanha pré-constituente proposto pela UNI e entidades indigenistas<sup>13</sup>, no qual se explicita os principais objetivos das lideranças indígenas, que giram basicamente em torno da busca pelo reconhecimento do direito à terra e às culturas indígenas.

A Proposta de Emenda sobre as Populações Indígenas<sup>14</sup>, de 22 de abril de 1987, é aqui analisada como um documento oficial que materializa esta trajetória percorrida pelos povos indígenas até aquele momento decisivo. Nela estão presentes todos os objetivos políticos que já vinham sendo discutidos desde 1974 nas assembleias indígenas e no Programa Mínimo pré-constituente. Tanto na proposta de programa mínimo como nesta proposta de emenda estão presentes as articulações com entidades indigenistas independentes, como a CPI-SP, Cedi, Cimi e INESC, entre tantas outras que se mostraram fortes aliadas dentro e fora da Constituinte. Contudo, voltamos aqui as atenções ao surgimento das diversas organizações indígenas por todo o país, sendo a UNI (União das Nações Indígenas), ao nosso ver, uma das que melhor representaram a aglutinação de diferentes lideranças, organizações e povos indígenas a nível nacional, em busca de seus direitos diante da Constituinte.

Como já era esperado, esta ampla movimentação pelos direitos indígenas encontrou forte resistência na Assembleia Nacional Constituinte. Através dos anteprojotos, substitutivos e emendas apresentados por grupos como o *centrão*<sup>15</sup> em diferentes etapas do processo constituinte, observamos a insistência em manter a ideia de integração dos povos indígenas à comunhão nacional (LACERDA, 2009). Por este motivo, os documentos oficiais produzidos pelo movimento indígena em constante articulação com os setores indigenistas teriam grande relevância para os desdobramentos oficiais na Constituinte e podem simbolizar o alto grau de organização e de articulação que o movimento indígena atingiu naquele momento decisivo, batalhando por cada etapa imposta pelo processo constituinte em busca de seus direitos no texto constitucional.

---

<sup>13</sup> Ver nos anexos. P. 22.

<sup>14</sup> Ver nos anexos. P. 25 e 26.

<sup>15</sup> Agrupamento político ligado às forças conservadoras de direita, com grande participação de antigos membros da ARENA.

Com o cruzamento entre as diferentes fontes documentais pretendemos compreender como se concretizou, neste momento decisivo para o futuro dos direitos indígenas, a agência desde grupos e indivíduos que já vinha se desenvolvendo nos anos anteriores.

| CRONOGRAMA DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS E ATIVIDADES DE PESQUISA  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|
| MESES   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| ATIVIDADES  | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |   |   |
| Disciplina História e Cultura   | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Disciplina Núcleo de Pesquisa   | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Disciplina Pesquisa Histórica   |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Disciplina Cultura e Cidade   |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Disciplina Cultura e Representação  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Seminário Temático  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Atividades de pesquisa  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X |   |
| Atividades Programadas  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X |   |
| Elaboração da dissertação   | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X | X |
| Modificações no projeto   | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Revisão bibliográfica   | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |   |   |
| Análise das publicações do jornal Porantim  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Análise das atas das audiências públicas das reuniões da Comissão da Ordem Social e da Subcomissão das Populações Indígenas |    |    |    | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Análise das demais fontes documentais   |    |    |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Análise dos dados obtidos   |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |
| Interpretação e compilação dos dados  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    |    |    |    |   |   |
| Conclusão   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  | X |   |
| Relatório final   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X |   |

## **Bibliografia**

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ARAÚJO, Juliano José de. *A realização de documentários por comunidades indígenas: Notas sobre o projeto Vídeo nas Aldeias*. Intexto, Porto Alegre, UFRGS, jul. 2012.

AYWIN, Jose. *Os direitos dos povos indígenas em Mato Grosso do Sul: Confinamento e tutela no século XXI*. São Paulo: FMUSP: IWGIA, 2009.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. UNB. Brasília, 1993.

CUNHA, Manuela Carneiro da, BARBOSA, Samuel Rodrigues (Orgs.). *Direitos dos povos indígenas em disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro da, e CESARINO, Pedro de Niemeyer (orgs.). *Políticas Culturais e Povos Indígenas*. 1ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016

CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os Direitos do Índio: Ensaio e Documentos*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar-DIAP. *Quem foi quem na constituinte: nas questões de interesse dos trabalhadores*. Org. e Pesq. DIAP. São Paulo: Cortez, 1988.

DIAS FILHO, Antonio Jonas. *Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a Ditadura Militar*. São Paulo: Tese de Doutorado, PUC-SP, 2015.

EVANGELISTA, V. V. A. *Direitos Indígenas: o debate na Constituinte de 1988*. Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

FREITAS, Ana Elisa de Castro. *Identidades indígenas e seu reconhecimento: leituras de Antropologia e Direito*. In: MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro, SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas da, CRUZ, Adriana Alves dos Santos, CUNHA, Michele Menezes da. *A questão indígena e o Poder Judiciário*. Tribunal Regional Federal (2ª Região). Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região. Rio de Janeiro: EMARF, 2016.

GARFIELD, Seth. A Luta Indígena no Coração do Brasil: política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios Xavante (1937- 1988).

GOHN, Maria da Glória (Org.). Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

HALL, Stuart. Representation: Cultural representations and signifying practices. London Walton Hall. MK: SAGE Publications, 2003.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 12ª edição. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

HILL, Jonathan David. Ethnogenesis in the Northwest Amazon: An emerging regional picture. In: History, Power and Identity: Ethnogenesis in the Americas, 1492-1992. Iowa City: University of Iowa Press, 1996.

ISA – Instituto Socioambiental. Povos indígenas no Brasil: 1991- 1995. São Paulo: ISA, 1996.

KRAUTLER, Erwin. Testemunha de Resistência e Esperança: discursos em Itaiçi em defesa dos Povos Indígenas. Brasília: CIMI, 1991.

LACERDA, Rosane Freire. Diferença não é incapacidade: o mito da tutela indígena. São Paulo: Baraúna, 2009.

LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008.

LEITÃO, Ana Valéria Nascimento Araújo. Direitos culturais dos povos indígenas- aspectos do seu reconhecimento. In: NOVAES, Sylvia Caiuby. Os Direitos Indígenas e a Constituição. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor e Núcleo de Direitos Indígenas, 1993.

LIMA, Luziano Pereira Mendes de. A Atuação da Esquerda no Processo Constituinte: 1986-1988. Dissertação de Mestrado. Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. 2002.

LIMA, Antonio Carlos de Souza e HOFFMANN, Maria Barroso (orgs.). Para além da tutela. Bases para uma nova política indigenista III. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria/LACED, 2002.

LIMA, João Alberto de Oliveira, PASSOS, Edilenice, NICOLA, João Rafael. A gênese do texto da Constituição de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

MENDONÇA, Sonia Regina. STEDILE, João Pedro (Org.). A Questão Agrária no Brasil: A classe dominante agrária – natureza e comportamento 1964-1990. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MONTEIRO, John Manuel. Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese (Livre Docência em Antropologia) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas (SP), 2001.

MONTEIRO, John Manuel. Unidade, Diversidade e a Invenção dos Índios: Entre Gabriel Soares de Souza e Francisco Adolfo de Varnhagen. Revista de História, São Paulo, n. 149, p. 109 a 137, 2003.

MONTEIRO, John Manuel. O Desafio da História Indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da, e GRUPIONI, Luís Donizete Benzi. A Temática Indígena na escola: Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995.

MONTEIRO, John Manuel, RANGEL, Lúcia Helena, LUZ, Mara L. Manzoni, BARBOSA, Marco Antonio, LADEIRA, Maria Inês, BORELLI, Silvia Helena Simões. Índios no Estado de São Paulo: Resistência e Transfiguração. São Paulo, Yankatu Editora e CPI-SP, 1984.

MUNDURUKU, Daniel. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970 – 1990) – (Coleção Educação em foco. Série educação, história e cultura). São Paulo: Paulinas, 2012.

NERIS, Natália. A voz e a palavra do movimento negro na Constituinte de 1988. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018.

NICOLA, João Rafael. A gênese do texto da Constituição de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. O Direito à Educação na Constituição de 1988 e seu restabelecimento pelo sistema de justiça. Revista Brasileira de Educação. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. Nº 11, Mai/Jun/Jul/Ago, 1999.

PREZIA, Benedito. História da Resistência Indígena: 500 Anos de Luta. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

PREZIA, Benedito. Caminhando na luta e na esperança: Retrospectiva dos últimos 60 anos da Pastoral Indigenista e dos 30 anos do CIMI. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

POMPA, Cristina. Os Índios, entre antropologia e história: A obra de John Manuel Monteiro. São Paulo: BIB, n. 74, p. 61 a 79, 2014.

POUTIGNAT, Philippe, STREIFF-FENART, Jocelyne. Teorias da etnicidade. Seguido de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. Tradução de Elcio Fernandes. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1988.

RANGEL, Lucia Helena Vitalli. Violência contra os povos indígenas no Brasil: Relatório 2008/ coord. e intr. Lucia Helena Rangel. Brasília: CIMI, 2008.

RANGEL, Lucia Helena Vitalli. Violência contra os povos indígenas no Brasil: Relatório 2006-2007/ coord. e intr. Lucia Helena Rangel. Brasília: CIMI, 2006/07.

RANGEL, Lucia Helena Vitalli. Violência contra os povos indígenas no Brasil: Relatório 2003-2005/ coord. e intr. Lucia Helena Rangel. Brasília: CIMI, 2005.

RIBEIRO, Darcy. Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas ao Brasil moderno. 3 ed. Petrópolis: Vozes Ltda. 1979.

RICARDO, Beto & RICARDO, Fany (eds.). 225 povos indígenas no Brasil: 2001/2005. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

SADER, Eder. Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-1980. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, Silvio Coelho dos, WERNER, Dennis, BLOEMER, Neusa Sens, NACKE, Aneliese (Orgs.). Sociedades indígenas e o direito: uma questão de Direitos Humanos. Florianópolis: Editora da UFSC, CNPq, 1985.

SILVA, José Afonso da. Prefácio. In: LIMA, João Alberto de Oliveira, PASSOS, Edilenice, SILVA, Giovani José da. Categorias de entendimento do passado entre os Kadiwéu: Narrativas, Memória e Ensino de História Indígena. Revista História Hoje, ANPUH, n. 2, p. 59 a 79, 2012.

SILVA, Pedro Agostinho da. Incapacidade civil relativa e tutela do índio (colaborador). In: O índio perante o Direito. Santa Catarina, Ensaios, Universidade Federal de Santa Catarina, 1987.

SOUZA FILHO, Carlos F. Marés de. O renascer dos povos indígenas para o direito. 1ª ed. (ano 1988), 7ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2010.

SOUZA FILHO, Carlos F. Marés de. O renascer dos povos indígenas para o direito. 1ª ed. (ano 1988), 7ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2010.

VIEIRA, Regina. O jornal Porantim e o indígena. São Paulo: Annablume, 2000.

### **Fontes Documentais**

PORANTIM – 1978. Brasília – DF. Ano VII, Nº 71 - 82. 1985. CIMI. Web. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=4381>. Acesso em 15 Jul. 2018.

PORANTIM – 1978. Brasília – DF. CIMI, Ano VIII, Nº 83 – 94. 1986. CIMI. Web. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=4381>. Acesso em 15 Jul., 2018.

PORANTIM – 1978. Brasília – DF. CIMI, Ano IX, Nº 95 - 104. 1987. CIMI. Web. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=4381>. Acesso em 15 Jul., 2018.

PORANTIM – 1978. Brasília – DF. CIMI, Ano X, Nº 105 - 114. 1988. CIMI. Web. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=4381>. Acesso em 15 Jul., 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 5 DE OUTUBRO, 1988. Art. 231 e 232. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 16 Jul. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, DE 16 DE JULHO DE 1934. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm). Acesso em 11 Mar. 2019.

Proposta de Programa Mínimo de Campanha Pré-Constituinte – Maio de 1986. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 43.

Proposta de Emenda Popular n.º 40 sobre as “Populações Indígenas” – 22 de abril de 1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 202.

Proposta de Emenda Popular n.º39 sobre as “Nações Indígenas” – 7 de maio de 1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 205.

Discurso de Ailton Krenak defendendo a proposta de Emenda Popular n.º 39.

Discurso de Julio Gaiger defendendo a proposta de Emenda Popular n.º 40.

Depoimento de Pangran Kubenkran-Grem (Kayapó) na Audiência Pública da Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 177.

Depoimento de Nelson Saracura Pataxó na Audiência Pública da Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 177.

Depoimento de Gilberto Macuxi na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 178.

Depoimento de Davi Yanomami na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 180.

Depoimento de Krumare Kayapó na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 182.

Depoimento de Pedro Kaingang na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 183.

Depoimento de Valdomiro Terena na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 186.

Depoimento de Hamilton Kaiwoá na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 188.

Depoimento de Antônio Apurinã na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 189.

Depoimento de Ailton Krenak na Audiência Pública de Subcomissão do Negro, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Comissão da Ordem Social) em 05/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 190.

Depoimento de Raoni Mentuktire (Kayapó) na Audiência Pública de Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais (Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher) em 07/05/1987. In: LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 193.

Declaração de Barbados I (Declaração do “Simpósio sobre a Fricção Interétnica na América do Sul”) – Barbados, 25 – 30 de janeiro de 1971. In: LACERDA, Rosane Freire.

Diferença não é incapacidade: o mito da tutela indígena. São Paulo: Baraúna, 2009. P. 379.

Declaração de Barbados II – Barbados, 28 de julho de 1977. In: LACERDA, Rosane Freire. Diferença não é incapacidade: o mito da tutela indígena. São Paulo: Baraúna, 2009.P. 386.

## Anexos

### Proposta de Programa Mínimo de Campanha Pré-Constituinte

Direitos indígenas: "Programa Mínimo", União das Nações Indígenas (UNI), entidades de apoio ao índio, centrais sindicais e associações profissionais e científicas, 1986<sup>114</sup>.

*Este programa mínimo aponta para os direitos fundamentais dos povos indígenas, a serem inscritos na nova Constituição do Brasil. A garantia dos direitos territoriais e culturais próprios dos povos indígenas, bem como o acesso à plena participação na vida do país, são princípios básicos para que se possa construir uma Constituição democrática.*

*Primeiros ocupantes desta terra, os índios foram os primeiros destituídos dos seus direitos fundamentais. O resgate da dívida social no Brasil começa aqui.*

1. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil.

Os índios devem ter garantia à terra, que é o seu habitat, isto é, o lugar onde vivem segundo sua cultura e onde viverão suas futuras gerações. Este direito deve ter primazia sobre outros, por ter origem na ocupação indígena, que é anterior à chegada dos europeus.

2. DEMARCAÇÃO E GARANTIA DAS TERRAS INDÍGENAS. Conforme a Lei n.º 6.001/73, terminou em 21 de dezembro de 1978 o prazo para a demarcação de todas as terras indígenas. Hoje, apenas 1/3 das terras está demarcado. Por isso, é necessário colocar esta questão na nova Constituição Brasileira. Contudo, só a demarcação não basta: é preciso que as terras, uma vez demarcadas, sejam efetivamente garantidas, para evitar as invasões constantes que até hoje ocorrem.

3. USUFRUTO EXCLUSIVO, PELOS POVOS INDÍGENAS, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus territórios. De nada vale a demarcação e garantia de suas terras, se os índios não puderem decidir livremente como usar as riquezas do solo e subsolo de seus territórios. Eles têm direito, como povos diferenciados, de escolher como empregar estas riquezas. O progresso do Brasil, até hoje, se fez às custas da destruição dos índios e da invasão de suas terras. Agora, devem-se respeitar os povos que resistiram, assegurando-lhes condições para uma vida digna e para a livre construção do seu futuro.

4. REASSENTAMENTO, EM CONDIÇÕES DIGNAS E JUSTAS, DOS POSSEIROS pobres que se encontram em terras indígenas. Os índios não desejam resolver seus problemas às custas dos trabalhadores rurais pobres, que foram empurrados para as terras indígenas. Por isso, reivindicam que os posseiros pobres tenham garantido o reassentamento em condições que não os desamparem ou os obriguem a invadir novamente territórios indígenas.

5. RECONHECIMENTO E RESPEITO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS dos povos indígenas com seus projetos de futuro, além das garantias de plena cidadania. O Brasil é um país pluriétnico, isto é, um país que tem sorte de abrigar, entre outros, 170 povos indígenas diferentes. Esta riqueza cultural precisa ser garantida em benefício das gerações futuras de índios e não-índios. Para isso, a Constituição Brasileira deve incluir o reconhecimento das organizações sociais e culturais indígenas, assegurando-lhes a legitimidade para defenderem seus direitos e interesses e garantindo-lhes a plena participação na vida do País. (UNI, MST, Contag, CUT, CGT, Conage, ABA, Cimi, Conic, CPT, Abra, SBPC, Andes, MNDDH, Anaí-RS, CPI-SP, CPI-AC, CPI-SE, CTI, CCPY, CEL, Opan, Cedi, Inesc, Cepis, Ibase, Fase, GTME).

Da reunião da UNI realizada em maio de 1986, resultava ainda a criação de uma coordenação nacional, formada pela organização além do Cimi, Inesc e Cedi, para monitorar a evolução da discussão sobre os direitos indígenas na Constituinte.

114 Cf. CARNEIRO DA CUNHA, *Os Direitos do Índio...*, op. cit. pp.169-170.

LACERDA, Rosane Freire. Os Povos Indígenas e a Constituinte: 1987 – 1988. Brasília: CIMI, 2008. P. 43.

## Proposta de Emenda sobre as Nações Indígenas

interesses do Brasil ou que coloca em risco qualquer desenvolvimento. O povo indígena tem regado com sangue cada hectare dos oito milhões de quilômetros do Brasil. V. EX.<sup>as</sup> são testemunhas disso.

Agradeço à Presidência, aos Srs. Constituintes, espero não ter agredido com as minhas palavras os sentimentos dos presentes neste plenário. Obrigado.

[Assembléia Nacional Constituinte (Atas das Comissões); pp.557-558]

### PROPOSTA DE EMENDA POPULAR AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DISPÕE SOBRE AS NAÇÕES INDÍGENAS

Inclua-se na Constituição Brasileira, onde couber:

Art. 1.º O Brasil é uma República Federativa e Plurinacional, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2.º São cidadãos brasileiros natos os nascidos no Brasil, independentemente da sua nacionalidade, e s filhos de estrangeiros, desde que os pais não estejam a serviço de outro país.

Parágrafo único – os membros das Nações Indígenas possuem nacionalidades próprias, distintas entre si e da nacionalidade brasileira, sem prejuízo de sua cidadania brasileira.

Art. 3.º As Nações Indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno, constituídas por sociedades, comunidades ou grupos étnicos que se consideram segmentos distintos em virtude de sua continuidade histórica com sociedades pré-colombianas, da qual têm consciência.

Art. 4.º São reconhecidos às Nações Indígenas os seus direitos originários sobre as terras que ocupam, sua organização social, seus usos, costumes, tradições, línguas e autonomia na gestão dos bens e negócios que lhes dizem respeito.

Parágrafo único – Compete à União a proteção às terras, às instituições, às pessoas, aos bens, à saúde, e à educação das Nações Indígenas e seus membros.

Art. 5.º É garantido às Nações indígenas e seus membros o uso oficial de suas respectivas línguas:

- I – nos municípios limítrofes às suas terras;
- II – no órgão indigenista da União;
- III – no Poder Judiciário;
- IV – no Congresso.

Art. 6.º É garantida às Nações Indígenas e seus membros escolarização em língua portuguesa e em suas línguas maternas.

Art. 7.º São bens das Nações Indígenas as terras por elas ocupadas, as riquezas naturais do solo e do subsolo, dos cursos fluviais, dos lagos localizados em seus limites dominiais, os rios que nelas têm nascente e foz, e as ilhas fluviais e lacustres.

§ 1.º São terras ocupadas pelas Nações Indígenas as terras por elas habitadas, as utilizadas para caça, pesca, extração, coleta, agricultura e outras atividades produtivas, e as áreas necessárias á sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, incluindo as necessárias á preservação do meio-ambiente e do seu patrimônio cultural.

§ 2.º Os bens e direitos das Nações Indígenas são gravados de inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade e inalterabilidade de sua destinação, salvo quanto aos bens móveis, que são alienáveis.

§ 3.º É vedada a constituição de usufruto sobre os bens das Nações Indígenas.



§ 4.º São nulos, desprovidos de eficácia e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, mesmo já praticados, que tenham por objeto o domínio, a posse, o uso, a ocupação ou a concessão dos bens imóveis das Nações Indígenas.

§ 5.º A nulidade de que trata o artigo anterior não dá direito de ação ou indenização contra o Poder Público ou as Nações Indígenas.

§ 6.º Nas terras ocupadas pelas Nações Indígenas é vedada qualquer atividade extrativa de riquezas não renováveis, exceto cata, faiscação ou garimpagem, quando exercidas pelas próprias Nações Indígenas.

§ 7.º Ficam vedadas a remoção das Nações Indígenas de suas terras e a aplicação de qualquer medida que limite seus direitos às mesmas.

Art. 8.º A União demarcará administrativamente as terras ocupadas pelas Nações Indígenas, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7.º, e garantida a participação das Nações Indígenas em todo o procedimento.

Art. 9.º Compete exclusivamente ao Congresso legislar sobre as garantias aos direitos das Nações Indígenas.

Art. 10.º As Nações Indígenas, suas organizações, o Ministério Público Federal e o Congresso são partes legítimas para entrar em juízo na defesa dos direitos e interesses das Nações Indígenas.

§ 1.º Compete à Justiça Federal conhecer e pro cessar as ações que envolvam direitos e interesses das Nações Indígenas.

§ 2.º Ao Ministério Público Federal cabe a defesa e proteção destes direitos, judicial e extrajudicialmente, devendo agir de ofício ou mediante provocação.

§ 3.º A defesa e proteção compreendem a pessoa, o patrimônio material e imaterial, bem como a preservação e restauração destes direitos, a reparação de danos e promoção da responsabilidade dos ofensores.

Art. 11. A execução da política indigenista, submetida aos princípios e direitos estabelecidos nesta Constituição em relação às Nações Indígenas, será coordenada por órgão próprio da administração federal, subordinado a um conselho de representações indígenas, a serem regulamentados em lei.

Art. 12. A lei regulamentará a forma e o exercício da representação das Nações Indígenas nos demais poderes do Estado.

Art. 13. Os atos que possibilitem, autorizem ou constituam invasão de terras das Nações Indígenas ou restrição a algum dos direitos a elas atribuídos, ou que atentem contra a integridade física ou cultural das Nações Indígenas e seus membros são crimes inafiançáveis.

Art. 14. A omissão do Poder Público a algum dos direitos das Nações Indígenas será declarada inconstitucional pelo órgão competente do Poder judiciário, que determinará seu imediato suprimento.

Art. 15. Os bens, rendas e serviços das Nações Indígenas gozam de plena isenção tributária e parafiscal.

Art. 16. Os membros das Nações Indígenas são isentos do serviço militar.

#### JUSTIFICAÇÃO

*"Nós nascemos primeiro, aqui no Brasil. Hoje temos muitos problemas no meu povo. O povo dos senhores (dos brancos) matava o meu povo, coitado! Nós estamos acabando nas mãos de vocês. Vocês têm que respeitar meu povo. Nós é dono da terra. Não me queriam deixar entrar no Congresso. Pediram documento. Minha orelha furada – esse é documento".*

Estas são algumas das frases do discurso que o cacique Raoni Metuyktire fez na Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, da Assembléia Nacional Constituinte, em 07 de maio de 1987.



## Anexo IV

### As propostas de Emendas Populares

#### PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

##### Capítulo das Populações Indígenas

Art. 1.º – A sociedade brasileira é pluriétnica.

Art. 2.º – Os índios gozarão dos direitos especiais previstos neste capítulo, sem prejuízo de outros instituídos por lei.

§ 1.º – São reconhecidos aos índios a sua organização social, seus usos, costumes, línguas, tradições e seus direitos originários sobre as terras que ocupam.

§ 2.º – Compete à União a proteção às terras, às instituições, às pessoas, aos bens, à saúde e à educação dos índios.

Art. 3.º – As terras ocupadas pelos índios são inalienáveis, destinadas à sua posse permanente, independentemente de demarcação, ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e do subsolo, das utilidades nelas existentes e dos cursos fluviais, assegurado o direito de navegação.

§ 1.º – São terras ocupadas pelos índios as por eles habitadas, as utilizadas para caça, pesca, extração, coleta, agricultura e outras atividades produtivas, e as áreas necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, incluídas as necessárias à preservação do meio ambiente e do seu patrimônio cultural.

§ 2.º – As terras indígenas são bens da União, inalienáveis, imprescritíveis e indisponíveis a qualquer título, vedada outra destinação que não seja a posse e usufruto dos próprios índios.

§ 3.º – Aos índios é permitida a cata, fiação e garimpagem em suas próprias terras,

§ 4.º – Excepcionalmente, a pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas poderão ser feitas apenas pela União, em regime de monopólio, com prévia autorização dos índios que as ocupam, quando houver relevante interesse nacional, assim declarado pelo Congresso Nacional para cada caso, provada a inexistência de reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno da riqueza mineral em questão em outras partes do território brasileiro.

§ 5.º – Nos casos previstos no parágrafo anterior, o lucro resultante da lavra será integralmente revertido aos índios.

Art. 4.º – A União, no prazo de quatro anos, formalizará o reconhecimento e executará a demarcação das terras indígenas ainda não demarcadas, observado o disposto no § 1.º do art. 3.º.

§ 1.º – O disposto no *caput* não exclui, do reconhecimento e da demarcação pela União, as terras dos índios contactados após o prazo de quatro anos.

§ 2.º – Ficam vedadas a remoção de grupos indígenas de suas terras e a aplicação de qualquer medida que limite seus direitos à posse e ao usufruto exclusivo.

Art. 5.º – São nulos e extintos e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, ainda que já praticados, que tenham por objeto o domínio, a posse, o uso, a ocupação ou concessão de terras ocupadas pelos índios.

§ 1.º – A nulidade e a extinção de que trata este artigo não dão direito de ação ou indenização contra a União ou os índios.

§ 2.º – Os atos que possibilitem, autorizem ou constituam invasão de terras indígenas ou restrição ilegal a algum dos direitos aqui previstos, caracterizam delito contra o patrimônio público da União.

Art. 6.º – Os índios, suas comunidades e organizações, o Ministério Público e o Congresso Nacional, são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa dos interesses e direitos dos índios.

Art. 7.º – Ao Ministério Público compete a defesa e proteção dos direitos dos índios, judicial e extra-judicialmente, devendo agir de ofício ou mediante provocação.

§ 1.º – A proteção compreende a pessoa, o patrimônio material e imaterial, o interesse dos índios, a preservação e restauração dos seus direitos, a reparação de danos e a promoção de responsabilidade dos ofensores.

§ 2.º – Em toda relação contratual de que puder resultar prejuízo aos direitos dos índios, será obrigatória a intervenção do Ministério Público sob pena de nulidade.

Art. 8.º – Compete exclusivamente ao Congresso Nacional legislar sobre as garantias dos direitos dos índios.

#### JUSTIFICATIVA

Aos índios devem ser reconhecidos:

- O direito, enquanto brasileiros culturalmente diferenciados, a suas formas de organização social;
- o direito, enquanto primeiros habitantes do Brasil, às terras que ocupam e a suas riquezas naturais, do solo e do subsolo.
- o direito, enquanto vulneráveis sobreviventes de um extermínio e de uma espoliação seculares, a uma proteção especial da União.

---

### **Discurso de AILTON KRENAK (UNI) ao Plenário da Comissão de Sistematização, apresentando a Emenda Popular n.º 40 sobre as “Populações Indígenas” (4 de setembro de 1987).**

O SR. PRESIDENTE (Alceni Guerra): – Concedo a palavra ao Sr. Ailton Krenak, coordenador da campanha dos índios na Constituinte. S. S.ª falará sobre a Emenda Popular n.º 40, que versa sobre populações indígenas. Na tribuna estará representando a Associação Brasileira de Antropologia, de São Paulo, a Coordenação Nacional dos Geólogos, de Goiânia e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, de São Paulo. V. S.ª tem a palavra por 20 minutos.

– Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu, com a responsabilidade de, nesta ocasião, fazer a defesa de uma proposta das populações indígenas à Assembléia Nacional Constituinte, havia decidido, inicialmente, não fazer uso da palavra, mas de utilizar parte do tempo que me é garantido para defesa de nossa proposta numa manifestação de cultura com o significado de indignação – e que pode expressar também luto – pelas insistentes agressões que o povo indígena tem indiretamente sofrido pela falsa polêmica que se estabeleceu em torno dos direitos fundamentais do povo indígena e que, embora não estejam sendo colocados diretamente contra o povo indígena, visam atingir gravemente os direitos fundamentais de nosso povo.



## Composição da Comissão da Ordem Social

### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

#### Composição:

Presidente: Edme Tavares—PFL-PB 1º Vice-Presidente: Hélio Costa—  
PMDB-MG 2º Vice-Presidente: Adylson Motta —PDS-RS Relator: Almir  
Gabriel— PMDB- PA

#### Titulares:

**PMDB** – Almir Gabriel; Alarico Abib; Borges da Silveira; Bosco França;  
Carlos Cotta; Carlos Mosconi; Célio de Castro; Domingos Leoneli;  
Doreto Campanari; Ruy Nedel; Eduardo Moreira; Fábio Feldmann; Francisco  
Kuster; Paulo Macarini; Geraldo Alckmin; Geraldo Campos; Hélio Costa;  
Ivo Lech; João Cunha; Joaquim Sucena; Jorge Uequet; José Carlos Sabóia;  
Julio Costamilan; Mansueto de Lavor; Mário Lima; Mattos Leão; Mauro  
Sampaio; Max Rosenmann; Raimundo Rezende; Renan Calheiros; Ronaldo  
Aragão; Ronan Tito; Teotônio Vilela Filho; Vasco Alves

**PFL** – Alcenigerra; Dionísio Dal-Prá; Edme Tavares; Gandi Jamil; Francisco  
Coelho; Jacy Scanagatta; João da Matta; Júlio Campos; Levy Dias; Lourival  
Batista; Maria de Lourdes Abadia; Orlando Bezerra; Osmar Leitão; Salatiel  
Carvalho; Stélio Dias

**PDS** – Adylson Motta; Cunha Bueno; Osvaldo Bender; Wilma Maia

**PDT** – Floriceno Paixão; Juarez Antunes; Nelson Seixas

**PTB** – José Elias Murad; Mendes Botelho

**PT** – Benedita da Silva; Eduardo Jorge; Paulo Paim

**PL** – Oswaldo Almeida

**PDC** – Roberto Ballestra

**PC do B** – Edmilson Valentim

**PCB** – Augusto Carvalho

**Suplentes:**

**PMDB** - Abigail Feitosa; Ademir Andrade; Albérico Filho; Amilcar Moreira; Anna Maria Rattes; Bezerra de Melo; Carlos Sant'Anna; Cássio Cunha Lima; Cid Sabóia de Carvalho; Fernando Cunha; França Teixeira; Francisco Amaral; Francisco Carneiro; Heráclito Fontes; Hilário Braun; Ivan Saraiva; Mattos Leão; Koyulha; Luiz Soyer; Maurílio Ferreira Lima; Milton Lima; Nelson Aguiar; Osmir Lima; Francisco Rollemberg; Plínio Martins; Raimundo Bezerra; Raquel Capiberibe; Renato Vianna; Roberto Vital; Ronaldo Carvalho; Severo Gomes; Wilson Martins; Francisco Pinto; Lúcia Vânia

**PFL** - Annibal Barcelos; Chagas Duarte; Jalles Fontoura; Jofran Frejat; Lúcia Braga; Lucio Alcântara; Marcondes Gadelha; Odacir Soares; Pedro Canedo; Raquel Cândido; Sarney Filho; Saulo Queiroz; Valmir Campelo; Francisco Dornelles; Mendes Thame

**PDS** - Aduino Pereira; Antonio Salim Curiati; Davi Alves Silva; Lavoisier Maia

**PDT** - Edesio Frias; Nelson Seixas; Floriceno Paixão

**PTB** - Roberto Augusto Lopes; Francisco Rossi

**PT** - Luis Gushiken; Luis Inácio Lula da Silva; Vitor Buaz

**PL** - José Luiz de Sá

**PDC** - Siqueira Campos

**PC do B** - Vago

**PCB** - Roberto Freire

Secretário: Luiz Cláudio de Brito

NERIS, Natália. A voz e a palavra do movimento negro na Constituinte de 1988. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018. P. 252.

## Composição da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias

### ANEXO II – COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS

#### **Composição:**

**Presidente:** Ivo Lech—PMDB-RS **1º Vice-Presidente:** Doreto Campanari—  
PMDB-SP **2º Vice-Presidente:** Bosco França—PMDB-SE **Relator:** Alceni  
Guerra—PFL-PR

#### **Titulares:**

**PMDB** – Bosco França; Doreto Campanari; Ruy Nedel; Hélio Costa; Ivo  
Lech; José Carlos Sabóia; Mattos Leão; Mauro Sampaio; Renan Calheiros

**PFL** – Alceni Guerra; Jacy Scanagatta; Lourival Baptista; Salatiel Carvalho

**PDS** – Vago

**PDT** – Nelson Seixas

**PTB** – Vago

**PT** – Benedita da Silva

#### **Suplentes:**

**PMDB** – Cid Sabóia de Carvalho; Severo Gomes; Anna Maria Rattes; Bezerra  
de Melo; Cássio Cunha Lima; França Teixeira; Francisco Carneiro; Heráclito  
Fortes; Maurílio Ferreira Lima; Osmir Lima; Ronaldo Carvalho; Lúcia Vânia

**PFL** – Jalles Fontoura; Sarney Filho; Odacir Soares; Marcondes Gadelha;  
Francisco Dornelles

**PDS** – Vago

**PDT** – Edésio Frias

**PTB** – Vago

**PT** – Luiz Inácio Lula da Silva

**Secretário:** Carlos Guilherme Fonseca

## Agenda da Comissão da Ordem Social na Assembleia Nacional Constituinte

A VOZ E A PALAVRA DO MOVIMENTO NEGRO NA CONSTITUINTE DE 1988

### ANEXO III: AGENDA DA COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

|            |           |  |
|------------|-----------|--|
| 1ª Reunião | 1/4/1987  | Instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidentes  |
| 2ª Reunião | 25/5/1987 | Entrega dos anteprojetos das Subcomissões  |
| 3ª Reunião | 26/5/1987 | Conversa informal  |
| 4ª Reunião | 27/5/1987 | Discussão e votação do calendário e das normas de funcionamento dos trabalhos da comissão  |
| 5ª Reunião | 27/5/1987 | Discussão do Anteprojeto da Subcomissão VII-a, dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos  |
| 6ª Reunião | 28/5/1987 | Discussão do capítulo sobre os Direitos dos Servidores Públicos, do Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. (Subcomissão VII-a) |
| 7ª Reunião | 28/5/1987 | Discussão do Anteprojeto da Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente. (Subcomissão VII-b)   |
| 8ª Reunião | 1/6/1987  | Discussão do Anteprojeto da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. (Subcomissão VII-c)  |
| 9ª Reunião | 12/6/1987 | Votação do Substitutivo do Relator   |

Natália Neris | 255

NERIS, Natália. A voz e a palavra do movimento negro na Constituinte de 1988. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018. P. 255.

## Agenda da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias

### ANEXO IV: AGENDA DA SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS

|                              |            |  |
|------------------------------|------------|--|
| 1ª Reunião                   | 07/04/1987 | Instalação e eleição do Presidente e 1º e 2º Vice-Presidente da Subcomissão.   |
| 2ª Reunião                   | 09/04/1987 | Reunião informal para discutir problemas inerentes ao funcionamento da Subcomissão (contou com a participação de representantes do Movimento Indígena, Negro e dos Portadores de Deficiência). |
| 3ª Reunião                   | 22/04/1987 | Audiência Pública. Entrega de sugestões dos índios ao Anteprojeto Assuntos: Direitos e garantias das populações indígenas.   |
| 4ª Reunião                   | 23/04/1987 | Painel de Informação sobre preconceito, raça e estigma (com intelectuais que dissertaram sobre questão indígena, negra e das pessoas com deficiência)  |
| 5ª Reunião                   | 27/04/1987 | Audiência Pública sobre as demandas dos deficientes mentais  |
| 6ª Reunião                   | 27/04/1987 | Audiência Pública sobre as demandas dos alcoólatras e deficientes auditivos.   |
| 7ª Reunião                   | 28/04/1987 | Audiência Pública sobre as demandas dos negros   |
| 8ª Reunião                   | 28/04/1987 | Audiência Pública sobre as demandas da população indígena e homossexuais   |
| 9ª Reunião                   | 30/04/1987 | Audiência Pública sobre as demandas dos deficientes físicos, ostomizados, hansenianos e talassêmicos   |
| 10ª Reunião                  | 04/05/1987 | Audiência Pública; Manhã: Reunião sobre as demandas dos deficientes visuais e hemofílicos; Tarde: Reunião sobre as demandas dos negros.  |
| 11ª Reunião                  | 05/05/1987 | Audiência Pública; Sobre indígenas, trabalhadores domésticos, minorias religiosas e presidiários; Visita ao Presídio da Papuda em Brasília   |
| 12ª Reunião (Extraordinária) | 06/05/1987 | Visita à Aldeia Kaiapó na Reserva Gorotiré no Sul do Pará  |
| 13ª Reunião (Extraordinária) | 12/05/1987 | Entrega formal do anteprojeto da subcomissão.  |
| 14ª Reunião (Extraordinária) | 18/05/1987 | Exibição de um vídeo sobre a visita da Subcomissão à Aldeia Corotiré no Sul do Pará.   |
| 15ª Reunião                  | 19/05/1987 | Aprovação de moção de protesto contra as declarações do Constituinte Bernardo Cabral (Relator da Comissão de Sistematização) do dia 11/05/1987.  |
| 16ª Reunião                  | 25/05/1987 | Votação e aprovação do anteprojeto.  |

Elaboração própria (a partir da leitura do anteprojeto da Subcomissão e informações do Portal a Câmara dos Deputados)<sup>217</sup>.

217 Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/subcomissao7c](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/subcomissao7c)>.

## Apêndice - Cronologia

| 1987         |   |
|--------------|---|
| 13-14. jul.  | Fica pronto o Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização.  |
| 17.jul.      | Dia nacional de Mobilização pela coleta de assinaturas às Emendas Populares.  |
| 07.ago.      | Informe Constituinte n.º 19 (Cimi) afirma que dos três grupos que se formaram entre os constituintes, o "grupo dos 32" (do Instituto Israel Pinheiro, ou "Tântalo") pulverizou os direitos indígenas à terra, adotando as teses do Conselho de Segurança Nacional.  |
| 09.ago.      | Tem início a campanha do Jornal "O Estado de São Paulo" contra o Cimi   |
| 10.ago.      | Nota do presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida rebate as acusações do jornal "O Estado de São Paulo"   |
| 12.ago.      | Ato público em Brasília – DF para a entrega das Emendas Populares. Com a participação de lideranças Makuxi (RR), Yanomami (AM/RR), Kiriri (BA), Pataxó Hã-Hã-Hãe (BA), Xavante (MT) e Rikbaktsa (MT), são entregues as Emendas Populares dos direitos indígenas, ao presidente da Comissão de Sistematização, Dep. Afonso Arinos. Os índios participam de reunião, na sede da CNBB, com o senador Severo Gomes (PMDB-SP). |
| 13.ago.      | Grupo de parlamentares assina <b>Requerimento de Instalação de CPI</b> sobre as acusações de "conspiração internacional" feitas pelo "Estado de S. Paulo" contra o Cimi.  |
| 20.ago.      | <b>Fundação Pedroso Horta (do PMDB) promove debate sobre a questão da mineração em terras indígenas.</b> São ouvidos representantes da CNBB, Cimi, ABA e Conage.  |
| 22.ago.      | <b>Resolução n.º 3-CN, aprova instauração da CPMI</b> para apurar as acusações do "Estado de S. Paulo" contra o Cimi.   |
| 26.ago.      | Relator da Comissão de Sistematização, Dep. Bernardo Cabral, apresenta o <b>1.º Substitutivo ao Projeto de Constituição</b> , adotando teses do "Grupo dos 32", coordenado pelo sen. José Richa (PMDB-PR), reduzindo drasticamente os direitos indígenas.   |
| 28.ago.      | Em coletiva de imprensa na sede da CNBB em Brasília, o presidente do Cimi, D. Erwin Krautler chama de <b>etnocida</b> o 1.º substitutivo do dep. Bernardo Cabral.   |
| 03.set.      | <b>Instalada a CPMI contra o Cimi.</b>  |
| 04.set.      | <b>Defesa das Emendas Populares</b> no plenário da Comissão de Sistematização. As emendas relativas às "Nações Indígenas" (n.º 039) e às "Populações Indígenas" (n.º 040) são as últimas apresentadas, num plenário esvaziado. O coordenador da UNI, Ailton Krenak, pinta o rosto e protesta contra o Substitutivo do dep. Bernardo Cabral.   |
| 1.º-15. set. | Representantes dos regionais do Cimi auxiliam no contato pessoal com os constituintes em Brasília.  |
| 18 set.      | Dep. Bernardo Cabral apresenta o texto do <b>2.º Substitutivo</b> ao Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, substituindo matérias discutidas e aprovadas no voto pelas Subcomissões e Comissões, por formulações antes derrotadas.  |
| 20.set.      | <b>Presidente da Funai, Romero Jucá Filho, defende Substitutivo Bernardo Cabral.</b>  |

| 1987          |   |
|---------------|---|
| 5 a<br>7.out. | Delegação de 27 indígenas dos povos Fulni-ô (PE), Xukuru-Kariri (AL), Kariri-Xokó (AL) e Pankararu (PE), participa de <b>manifestação de 8 mil trabalhadores rurais</b> de todo o país em Brasília que pressionam pela reforma agrária no texto constitucional.   |
| 22.out.       | <b>Senador Ronan Tito, Relator da CPMI do Cimi, apresenta relatório</b> apontando a origem duvidosa das acusações e “não terem fundamento as denúncias que levaram à criação da Comissão de Inquérito.  |
| 14.nov.       | Por decurso de prazo, <b>Comissão de Sistematização deixa de votar o Título VIII</b> (Da Ordem Social), que inclui os capítulos sobre Meio Ambiente (VI), Família, Criança, Adolescente e Idoso (VII) e dos Índios (VIII). Os capítulos não votados são remetidos ao Plenário.  |
| 19.nov.       | “ <b>Carta dos Povos Indígenas na Faixa de Fronteira</b> ” é entregue aos constituintes por uma delegação formada por representantes dos povos Marubo (AM), Karipuna (AP), Galibi (AP), Apurinã (AC), Kaxarari (RO), membros do Conselho Indígena de Roraima (CIR), FOIRN (AM), Associação das Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (AM) e CGTT (AM). |
| 02.dez.       | Mudança importante no Regimento Interno da Assembléia (defendida pelo grupo que ficou conhecido como “Centrão”).  |

| 1988                |   |
|---------------------|---|
| 27.jan.             | <b>Início do 1.º turno de votações do Plenário.</b> O texto de referência deixa de ser o Projeto de Constituição A da Comissão de Sistematização, e passa a ser as “Emendas Coletivas” do Centrão.  |
| 04.fev.             | Informe Constituinte n.º 30 (Cimi) indica lista de <b>constituintes que devem receber atenção preferencial das bases</b> missionárias do Cimi, para contatos pessoais e envio de cartas.  |
| 11.fev.             | Informe Constituinte n.º31 (Cimi) traz a <b>relação dos “inimigos” dos índios nesta fase</b> da ANC, “e os destaques respectivos, que devem ser desencorajados”.  |
| Início de<br>março. | Criada a <b>Frente Parlamentar Pró-Índio</b> composta por 46 parlamentares de partidos diversos e coordenada pelo deputado Tadeu França (PDT-PR).   |
| 16.mar.             | Frente Parlamentar Pró-Índio discute a questão das Empresas de mineração em terras indígenas. Antropólogo Carlos Alberto Ricardo denuncia que 33,5% da extensão total das terras indígenas na Amazônia têm o subsolo reservado a tais empresas.   |
| 18.mar.             | O presidente da Constituinte Dep. <b>Ulisses Guimarães suspende votação do plenário para receber delegação de 50 anciãos Kayapó</b> do sul do Pará. Os índios protestam contra o art. 271 do substitutivo do relator Bernardo Cabral (que exclui da proteção constitucional os índios “em elevado estágio de aculturação”), e dizem não à exploração mineral em terras indígenas. |
| 19.abr.             | <b>Votado o item V do art. 158:</b> “Art. ... São funções institucionais do Ministério Público: (...) V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas”.  |



## Apêndice - Cronologia

| 1988              |  |
|-------------------|--|
| 21.abr.           | A assessoria do Cimi informa que está encaminhando gestões para consolidar o acordo sobre o capítulo "Dos Índios", antecipando conversas e propondo o "fechamento" de posições em cima das emendas do dep. Alcení Guerra, sen. Jarbas Passarinho, destaques do dep. Carlos Cardinal e sen. Mário Covas, e dep. Fabio Feldman.  |
| 28.abr.           | Votação da nacionalização da atividade minerária (art. 205).   |
| Início.<br>Mai.   | A tese da estatização da mineração em terra indígena era abandonada, para não se por em risco a possibilidade de resgatar a redação original do capítulo dos índios.   |
| início<br>mai.    | Os Kayapó e delegações de outros povos somando mais de 100 lideranças indígenas, acampam em Brasília onde permanecem por três semanas até a votação do capítulo "Dos Índios". Percorrem gabinetes dos parlamentares, e visitam a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, a Procuradoria-Geral da República, o Conselho Federal da OAB, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a Universidade de Brasília.              |
| 11.mai.           | Com a derrota na votação sobre a Reforma Agrária, o "Informe Constituinte" n.º 35 adverte das dificuldades para se garantir os votos necessários à aprovação dos direitos indígenas no capítulo "Dos Índios". Informa da tentativa de articular um acordo entre as lideranças partidárias, e pede a intensificação de esforços das bases sobre os constituintes nas regiões.   |
| 19.mai.           | Votação do Capítulo III (Educação, Cultura e Desporto), incluindo dois dispositivos importantes para os povos indígenas. O dep. Bonifácio de Andrada (PDS-MG), do "Centrão", declara a representantes da UNI, ABA, CEDI e CPI-SP que sua posição a respeito do capítulo sobre os índios seria determinada pelo Conselho de Segurança Nacional.   |
| Meados<br>de maio | O sen. Severo Gomes (PMDB-SP) assume a articulação do acordo sobre o capítulo dos índios.  |
| 24.mai.           | Lideranças indígenas acampadas em Brasília para acompanhar a Constituinte são recebidas pelo presidente da OAB Márcio Tomás Bastos, pelo presidente da CNBB, D. Luciano Mendes de Almeida, pelo Procurador-Geral da República Sepúlveda Pertence, e pelo Reitor da UnB, Cristovam Buarque.   |
| 25.mai.           | Dia previsto para a votação do capítulo "Dos Índios". Estes realizam pajelança pela vitória nas votações, discutem estratégias para sensibilizar constituintes indecisos e iniciam vigília aguardando o resultado das negociações em torno do capítulo.  |
| 26.mai.           | 14:30 hs: começam as negociações das lideranças partidárias em torno do capítulo. Impacientes, os índios fazem vigília no auditório ao lado, aguardando o resultado das discussões. Cantos de guerra são puxados pelos Kayapó. Constituintes que entram e saem da sala são interpelados pelos índios. Assessores das organizações de apoio acompanham as negociações e fazem traduções e avaliações do andamento dos trabalhos para os índios. |
| 30-31<br>mai.     | Outras lideranças indígenas chegam ao acampamento em Brasília, somando mais de 200 índios, mobilizados na ANC.   |



| 1988         |   |
|--------------|---|
| 31.mai.      | Os índios vão ao auditório da liderança do PMDB. Raoni Mentuktire e Prepori Kayabi entraram na sala de reuniões e realizam uma pajelança. Às 14:00 hs são retomadas as negociações. <b>Os índios continuam a vigília no auditório anexo</b> , com os Kayapó entoando cânticos rituais e passos de dança. Às 18:30 hs é selado o acordo, denominado Emenda-fusão substitutiva do Capítulo VIII (Dos Índios) do Título VIII (Da Ordem Social).  |
| 1.º jun.     | <b>O texto da Emenda-fusão Substitutiva é levado à votação no plenário.</b> Os índios tomam as galerias para acompanhar. O dep. Ruy Nedel pede que, em homenagem aos índios, não haja nenhum voto contrário. O texto é aprovado por 487 votos, contra 05 contrários, e 10 abstenções. Os índios festejam nas galerias e sobem a rampa do Congresso onde dançam.   |
| 21.jun.      | <b>Votado e aprovado por 355 votos o texto do art. art. 25:</b> "A União demarcará, no prazo de cinco anos, a partir da promulgação desta Constituição, as terras indígenas ainda não demarcadas".  |
| 30.jun.      | <b>Encerramento do 1.º Turno de Votações.</b>   |
| 04.jul.      | Informe Constituinte do Cimi prevê dificuldades para se suprimir o dispositivo que previa a destinação aos Estados, das terras dos "extintos aldeamentos".  |
| 05.jul.      | Relator Bernardo Cabral apresentava o Projeto de Constituição B, com alterações negativas para alguns dispositivos aprovados.   |
| início. ago. | Chega a Brasília caravana de 36 representantes de povos indígenas do NE: Potiguara (PB), Fulni-ô (PE), Kapinawá (PE), Xukuru (PE), Gerimpankó (AL), Xukuru-Kariri (AL), Karapotó (AL) e Xokó (SE).  |
| 9-12. ago.   | Líderes indígenas percorrem os gabinetes dos constituintes buscando a remoção do artigo que destina aos Estados as terras dos "extintos aldeamentos". Recebem o reforço de mais 100 índios das regiões Sul, Centro-Oeste e Norte, sobretudo guerreiros Kayapó das aldeias do sul do Pará. Novamente "percorreram os gabinetes, e dançaram nos corredores do Congresso".   |
| 17.ago.      | <b>Nova vigília "no auditório da liderança do PMDB na Constituinte</b> , junto à sala de reuniões", aguardando acordo de líderes favorável a emenda supressiva, o que não ocorrera naquele dia.   |
| 18.ago.      | Os índios retornam à vigília no auditório, até receberem a notícia do acordo entre os líderes dos partidos políticos, em apoio à emenda supressiva do Dep. Domingos Leoneli (sem partido/BA). Os mais de 150 indígenas ocuparam as galerias do Plenário, onde puderam assistir a mais uma vitória: o dispositivo indesejado foi suprimido por 367 votos, contra três pela sua manutenção, e três abstenções.<br>Votado em 2.º turno o destaque à emenda supressiva do Inciso V do art. 26 |
| 30.ago.      | <b>O capítulo dos índios era submetido ao 2.º Turno de votações</b> , e aprovado, com 437 votos favoráveis, oito contrários e oito abstenções, consolidando assim a vitória indígena na Constituinte.   |



Lista das Assembleias Indígenas (1974-1984)

DOC. 6

**ASSEMBLÉIAS INDÍGENAS NO BRASIL**

(1974 -1984)

|     | ANO  | QUANT | LOCAIS                               | ANFITRIÃO       |
|-----|------|-------|--------------------------------------|-----------------|
| 1ª  | 1974 | 1     | Diamantino (MT)                      | Missão Anchieta |
| 2ª  | 1975 | 3     | Rio Cururu (PA)                      | Missão Cururu   |
| 3ª  |      |       | Meruri (MT)                          | Povo Bororo     |
| 4ª  |      |       | Frederico Westphalen (RS)            | Cimi            |
| 5ª  | 1976 | 2     | Aldeia Kumarumã (AP)                 | Povo Galibi     |
| 6ª  |      |       | Aldeia Tira-Catinga (MT)             | Povo Nambikwara |
| 7ª  | 1977 | 4     | Surumu (RR)                          | Missão Surumu   |
| 8ª  |      |       | Ruínas de S. Miguel das Missões (RS) | —               |
| 9ª  |      |       | Aldeia Tapirapé (MT)                 | Povo Tapirapé   |
| 10ª |      |       | Dourados (MS)                        | Cimi            |
| 11ª | 1978 | 2     | Aldeia S. Marcos (MT)                | Povo Xavante    |

Cont.

| POVOS PARTICIPANTES  | FONTE                                 |
|--|---------------------------------------|
| Pareci, Irantxe, Rikbaktsa, Tapirapé, Kayabi, Apiaká, Xavante, Bororo e Nambikwara.  | Boletim do Cimi n.º 10 (maio/74)      |
| Munduruku, Xerente, Tapirapé, Xavante, Bororo, Irantxe, Apiaká, Kayabi, Katxuyana, Tiryó, Galibi, Karipuna e Nambikwara.         | Boletim do Cimi (ed. especial, s/n.º) |
| Bororo, Xavante, Tapirapé, Pareci, Guarani, Irantxe e Nambikwara.  | Boletim do Cimi (ed. especial, s/n.º) |
| Kaingáng, Terena, Xavante e Bororo.  | Boletim do Cimi n.º 24 (nov./dez/75)  |
| Galibi, Palikur e Karipuna.  | Boletim do Cimi n.º 32 (out./76)      |
| Nambikwara (Halotesu), Bororo, Irantxe, Minky, Pareci, Rikbaktsa, Tapirapé e Xavante.  | Boletim do Cimi n.º 35 (mar./77)      |
| Makuxi, Wapixana e Taurepang.  | Boletim do Cimi n.º 34 (jan./fev./77) |
| Guarani e Kaingáng, Bororo, Pareci, Xavante, Apiaká, Terena e Kayabi.  | Boletim do Cimi (ed. especial, s/n.º) |
| Tapirapé, Pareci, Nambikwara, Xavante, Bororo e Kaingáng.  | Boletim do Cimi n.º 43 (dez./77)      |
| Guarani e Terena (ou Kadiwéu ?), num total de 52 índios.   | Boletim do Cimi n.º 42 (nov./77)      |
| Xavante, Bororo, Pareci, Nambikwara, Irantxe, Rikbaktsa, Kayabi, Tapirapé, Karajá, Tukano, Karipuna, Galibi, Kaingáng e Guarani. | Boletim do Cimi n.º 47 (jun./78)      |

(Assembléias Indígenas no Brasil – 1974 a 1984)

|                 | ANO  | QUANT | LOCAIS                    | ANFITRIÃO                              |
|-----------------|------|-------|---------------------------|--|
| 12 <sup>a</sup> | 1979 | 10    | Goiás “Velho” (GO)        | Diocese de Goiás                       |
| 13 <sup>a</sup> |      |       | Surumu (RR)               | Missão Consolata                       |
| 14 <sup>a</sup> |      |       | Normandia (RR)            | Missão Consolata                       |
| 15 <sup>a</sup> |      |       | Serra da Lua (RR)         | Povo Wapixana                          |
| 16 <sup>a</sup> |      |       | Pari-Cachoeira (AM)       | Não consta                             |
| 17 <sup>a</sup> |      |       | Aldeia Paxiúba Velha (AM) | Povo Jamamadi                          |
| 18 <sup>a</sup> |      |       | Goiânia (GO)              | Cimi (3 <sup>a</sup> Assembléia Geral) |
| 19 <sup>a</sup> |      |       | Lábrea (AM)               | Não consta                             |
| 20 <sup>a</sup> |      |       | Lago Mahãa (AM)           | Povo Paumari                           |
| 21 <sup>a</sup> |      |       | Ilha de S. Pedro (SE)     | Povo Xokó                              |
| 22 <sup>a</sup> |      |       | Aldeia Ponta Alegre (AM)  | Povo Sateré-Mawé                       |
| 23 <sup>a</sup> | 1980 | 13    | Surumu (RR)               | Missão Consolata                       |
| 24 <sup>a</sup> |      |       | Manaus (AM)               | Cimi                                   |
| 25 <sup>a</sup> |      |       | Lago Katipari (AM)        | Povo Apurinã                           |
| 26 <sup>a</sup> |      |       | Rio Marau (AM)            | Povo Sateré-Mawé                       |
| 27 <sup>a</sup> |      |       | Campo Grande (MS)         | Povo Terena                            |
| 28 <sup>a</sup> |      |       | Brasília (DF)             | —                                      |

Cont.

| POVOS PARTICIPANTES  | FONTE  |
|--|--|
| Karipuna, Palikur, Galibi, Desana, Apurinã, Jamamadi, Pareci, Rikbaktsa, Tapirapé, Xavante, Kaiowá, Kaingang e Guarani.                          | Boletim do Cimi n.º 52 e 54; Movimento n.º 182 (25/12/78)              |
| Makuxi e Wapixana (Tuxauas da região).   | Porantim, n.º 8, p. 6  |
| Makuxi e Wapixana (Tuxauas de seis malocas).   | Porantim, n.º 9, p. 5  |
| Makuxi e Wapixana (Tuxauas de cinco malocas).  | Porantim, n.º 10, p. 5   |
| Tukano, Desana, Tuyuka e Miriti (104 líderes).   | Porantim, n.º 10, p. 5   |
| Paumari, Jamamadi e Apurinã (50 índios)  | Porantim, n.º 10, p. 5   |
| Apurinã, Sateré, Tukano, Desana, Munduruku, Galibi, Xerente, Pareci, Xavante, Guarani, Terena, Kaingáng e Karipuna.                              | Porantim, n.º 11, p. 4   |
| Kulina, Kaxinawá, Pareci, Jarawara, Apurinã e Paumari.   | Boletim do Cimi n.º 60 (nov./dez./79)                                  |
| Paumari, Kulina, Apurinã, Kaxinawá, Jarawara.  | Porantim n.º 13, p. 8  |
| Xokó, Kaimbé, Truká, Kaiowá, Guarani, Tapirapé, Kayabi, Xavante, Bakairi, Irantxe, Rikbaktsa, Nambikwara, Guarani, Tupinikim, Maxakali e Pataxó. | Boletim do Cimi n.º 63 (Caderno Especial n.º 3); Porantim n.º 13, p. 9 |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Sateré-Mawé (Tuxauas das 21 aldeias)   | Porantim n.º 15, p. 17      |
| Makuxi, Wapixana, Ingarikó e Taurepang.  | Porantim n.º 16, p. 7       |
| Makuxi, Wapixana, Tukano e Sateré-Mawé.  | Porantim n.º 16, p. 6       |
| Apurinã, Paumari, Jarawara e Jamamadi.   | Porantim n.º 17, p. 6       |
| Sateré-Mawé (500 índios)   | Porantim n.º 19/20,<br>p. 5 |
| Terena e outros.   | Porantim n.º 19/20,<br>p. 5 |
| Guarani, Terena, Apurinã, Xukuru-Kariri, Galibi, Tukano, Kaimbé, Krenak, Kaingang, Xavante, Kiriri, Karipuna, Tapirapé, Trumai, Potiguara, Pataxó, Wapixana e Tupinikim. | Porantim n.º 21, p. 3-7     |

**(Assembléias Indígenas no Brasil – 1974 a 1984)**

|     | ANO  | QUANT | LOCAIS                 | ANFITRIÃO                           |
|-----|------|-------|------------------------|-------------------------------------|
| 29ª |      |       | Aldeia Maronawa (AC)   | Povo Kulina                         |
| 30ª |      |       | Aldeia Miratu (AM)     | Povo Miranha                        |
| 31ª |      |       | Manaus (AM)            | —                                   |
| 32ª |      |       | Campo Grande (MS)      | Povo Terena                         |
| 33ª |      |       | Macció (AL)            | Soc. Alagoana de<br>Defesa dos DDHH |
| 34ª |      |       | Aldeia Vendaval (AM)   | Povo Tükuna                         |
| 35ª |      |       | Aldeia do Simão (AM)   | Povo Sateré-Mawé                    |
| 36ª | 1981 | 7     | Surumu (RR)            | Missão S. José                      |
| 37ª |      |       | Teófilo Otoni (MG)     | Não consta                          |
| 38ª |      |       | Garanhuns (PE)         | Não consta                          |
| 39ª |      |       | Porto Cordeirinho (AM) | Povo Tükuna                         |
| 40ª |      |       | Aldeia Jarawara (AM)   | Povo Jarawara                       |
| 41ª |      |       | São Paulo (SP)         | Convento dos<br>Dominicanos         |

Cont.

| POVOS PARTICIPANTES   | FONTE                         |
|---|-------------------------------|
| Kulina, Apurinã, Kaxinawá, Paumari, Jarawara e Jamamadi.  | Porantim n.º 23, p. 12        |
| Miranha, Katukina, Kanamari, Kulina, Tükuna, Kambeba e Marajona.  | Porantim n.º 21, p.           |
| Kaingáng, Guarani, Xavante, Bororo, Terena, Galibi, Karipuna, Sateré-Mawé, Apurinã, Tükuna, Kulina, Miranha, Tukano, Yanomami, Tuyuka, Desana, Makuxi e Wapixana. | Porantim n.º 21, p. 8<br>e 9. |
| Terena, Guarani, Sateré-Mawé, Kayoxá e Miranha.   | Porantim n.º 23, p. 10.       |
| Xukuru-Kariri, Tingui e Wassu.  | Porantim n.º 25, p. 8.        |
| Tükuna (todos os 18 capitães)   | Porantim n.º 28, p. 11.       |

|  |   |
|--|---|
| Sateré-Mawé, Apurinã, Tembé, Karipuna, Tükuna, Munduruku, Wapixana, Kanamari, Miranha e Tukano.  | Porantim n.º 25, p. 8<br>Porantim n.º 26, p. 10<br>Boletim do Cimi n.º 27, p. 14-16 |
| Makuxi, Wapixana, Taurepang e Ingarikó.  | Porantim n.º 27, p. 4-5.  |
| Tupinikim, Guarani, Krenak e Pataxó.   | Porantim n.º 27, p. 6-7.  |
| Potiguara, Xukuru-Kariri, Kariri-Xokó, Wassu, Xokó, Pankararu, Kapinawá e Tukano.  | Porantim n.º 28, p. 4;<br>Porantim n.º 29, p. 8.                                    |
| Tükuna.  | Porantim n.º 28, p. 10.   |
| Jarawara, Apurinã, Kaxinawá, Jamamadi, Kulina, Makuxi e Wapixana.  | Porantim n.º 29, p. 6.  |
| Galibi, Apurinã, Miranha, Tiriyo, Tükuna, Tukano, Wapixana, Makuxi, Wassu, Tingui-Botó, Xukuru-Kariri, Xokó, Potiguara, Pankararé, Tuxá, Pataxó, Krenak, Krahô, Karajá, Tapirapé, Javaé, Xavante, Pareci, Bakairi, Kaingáng, Terena e Guarani. | Porantim n.º 29, p. 3;<br>Cadernos da CPI-SP n.º III.                               |

**(Assembléias Indígenas no Brasil – 1974 a 1984)**

|     | ANO  | QUANT | LOCAIS               | ANFITRIÃO        |
|-----|------|-------|----------------------|------------------|
| 42ª |      |       | Aquidauana (MS)      | Povo Terena      |
| 43ª | 1982 | 4     | Maloca Táxi (RR)     | Missão Consolata |
| 44ª |      |       | Garanhuns (PE)       | Não consta       |
| 45ª |      |       | Brasília (DF)        | Não consta       |
| 46ª |      |       | Aquidauana (MS)      | Povo Terena      |
| 47ª | 1983 | 5     | Garanhuns (PE)       | Diocese          |
| 48ª |      |       | Aldeia Kumarumã (AP) | Povo Galibi      |
| 49ª |      |       | Meruri (MT)          | Povo Bororo      |
| 50ª |      |       | Fazenda Picos (BA)   | Povo Kiriri      |

Cont.

| POVOS PARTICIPANTES  | FONTE                      |
|--|----------------------------|
| Terena, Guarani, Kaingáng, Tükuna, Miranha, Tukano, Galibi, Makuxi, Wapixana, Bakairi, Pareci, Irantxe, Xukuru-Kariri e Wassu.   | Porantim n.º 30, p. 10-11. |
| Makuxi, Wapixana e Taurepang.  | Porantim n.º 37, p. 6.     |
| Tingui-Botó, Kariri-Xokó, Wassu, Pankararu, Truká, Kapinawá, Fulni-ô, Pankararé, Tuxá, Kaimbé, Kiriri, Xokó, Potiguara e Pareci. | Porantim n.º 37, p. 15.    |

|  |   |
|--|---|
| Apurinã, Yaminawa, Machineri, Kariri-Xokó, Tingui-Botó, Xukuru-Kariri, Galibi, Karipuna, Palikur, Kambeba, Maku, Miranha, Munduruku, Sateré-Mawé, Tükuna, Tukano, Kiriri, Pankararé, Pataxó, Tuxá, Guarani, Terena, Karajá, Krahô, Xerente, Guajajara, Bakairi, Bororo, Rikbaktsa, Kayabi, Kuikuro, Nambikwara, Pareci, Xavante, Krenak, Potiguara, Kaingang, Atikum, Fulni-ô, Kapinawá, Pankararu, Truká, Makuxi, Yanomami, Wapixana, Xokleng e Xokó. | Porantim n.º 42, p.5  |
| Terena (11 aldeias), Kaiowá e Guarani.   | Porantim n.º 43, p.14.  |
| Kiriri, Pankararé, Kaimbé, Fulni-ô, Kapinawá e Xukuru-Kariri.  | Porantim n.º 51, p. 14.   |
| Galibi, Karipuna, Palikur, Parakanã, Tembê, Munduruku, Tükuna, Miranha, Krahô, Karajá, Pareci, Rikbaktsa e Tukano.   | Porantim n.º 52/53, p. 3/5;<br>Caderno Especial do Cimi Norte II. |
| Bororo.  | Porantim n.º 56, p. 3   |
| Kiriri, Tingui-Botó, Wassu, Potiguara, Pankararé, Kaimbé, Pataxó, Pataxó Hã-Hã-Hãe, Tukano e Krenak.   | Porantim n.º 57, p. 4-5.  |

**(Assembléias Indígenas no Brasil – 1974 a 1984)**

|     | ANO  | QUANT | LOCAIS              | ANFITRIÃO        |
|-----|------|-------|---------------------|------------------|
| 51º | 1984 | 6     | Dourados (MS)       | Não consta       |
| 52º |      |       | Surumu (RR)         | Missão Consolata |
| 53ª |      |       | Brasília (DF)       | —                |
| 54ª |      |       | Vendaval (AM)       | Não consta       |
| 55ª |      |       | Santo Amaro (AC)    | Não consta       |
| 56ª |      |       | Belo Horizonte (MG) | Não consta       |
| 57ª |      |       | Rio Branco (AC)     | Não consta       |

Cont.

| POVOS PARTICIPANTES   | FONTE   |
|---|---|
| Guarani, Terena, Kaiowá, Pareci, Xavante, Tukano e outros 4 povos.  | Porantim n.º 59/60, p. 3-5.   |
| Makuxi, Wapixana, Ingarikó e Yanomami.  | Porantim n.º 59/60, p. 7.   |
| Guarani, Guarani-Chiripá, Guarani- M'byá, Kaingáng, Krahô, Xerente, Apinayé, Guajajara, Gavião, Xavante, Kayabi, Umutina, Nambikwara, Pareci, Bakairi, Apiaká, Bororo, Karajá, Tapirapé, Rikbaktsa, Irantxe, Terena, Kaiowá, Nandeva, Knikinawa, Mura, Mayoruna, Kambeba, Miranha, Tükuna, Tukano, Munduruku, Sateré-Mawé, Tariano, Apurinã, Kaxinawá, Tenharim, Poyanawa, Yanomami, Makuxi, Wapixana, Tiriyo, Tembê, Galibi, Karipuna, Palikur, Krenak, Potiguara, Pankararu, Kapinawá, Fulni-ô, Tingui-Botó, Wassu, Xukuru-Kariri, Xokó, Tuxá, Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe. | Porantim n.º 61, p. 13;<br>Porantim n.º 62, p. 8;<br>Porantim n.º 63, p. 7-12;<br>Porantim n.º 65, p. 5<br>Jornal Indígena (UNI) n.º 1 e 2. |

|   |  |
|---|--|
|   | mimeografado dos próprios Tükuna)  |
| Kulina.   | Porantim n.º 67, p. 5  |
| Maxakali, Xakriabá, Krenak e Pataxó.  | Jornal Indígena n.º 1 p. 12<br>Jornal Indígena n.º 2 p. 6-7;<br>Porantim n.º 65, p. 13;<br>Porantim n.º 67, p. 12. |
| Kaxinawá, Apurinã, Yawanawá, Katukina, Kaxarari, Kulina, Kampa, Jaminawa, Machineri, Poyanawa, Nukini, Krenak e Terena. | Porantim n.º 67, p. 5/6<br>Jornal Indígena n.º 2, p. ¾   |

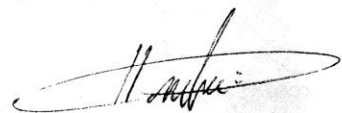
Fonte: **ORTOLAN MATOS**, Maria Helena. **O Processo de Criação e Consolidação do Movimento Pan-Indígena no Brasil (1970-1980)**. 1997. 167f. Dissertação (mestrado em Antropologia)\_ UnB, Brasília. (inédito).

LACERDA, Rosane Freire. Diferença não é incapacidade: o mito da tutela indígena. São Paulo: Baraúna, 2009. P. 404.

# Carta dos Povos Indígenas da Faixa de Fronteira aos Senhores Constituintes

*Arxênio Karipúno  
Gofoto Antonio Felício Palikun  
Manuel Salvador (Kicuna)  
Francisco Julião Ferreira (Kicuna)*

## CARTA DOS POVOS INDÍGENAS DA FAIXA DE FRONTEIRA AOS SENHORES CONSTITUINTE



Senhores Constituintes,

Nós, representantes de 21 nações indígenas da fronteira norte da República Federativa do Brasil nos reunimos na cidade de Manaus, nos dias 16, 17 e 18 deste mês de novembro, para discutir entre outras coisas, os dois últimos decretos do Presidente Sarney, o chamado Projeto Calha Norte e os artigos do Projeto da Comissão de Sistematização, que decide sobre nosso destino e o nosso futuro.

Depois de três dias de discussões e diante da situação tão grave que ameaça a nossa própria sobrevivência, nós resolvemos escrever esta carta e indicar uma comissão para entregá-la pessoalmente em Brasília.

O Projeto elaborado pelo Relator da Comissão de Sistematização, Constituinte Bernardo Cabral, na parte que trata sobre nós, índios é um Projeto muito ruim, que fere os direitos seculares dos Povos Indígenas. É um Projeto de Constituição injusto conosco.

Durante 400 anos nós fomos escravizados, humilhados, assassinados. Nossas terras foram sendo roubadas, nossas casas queimadas. Muitas nações foram exterminadas e as que sobreviveram tiveram suas populações reduzidas.

Agora o Brasil está fazendo uma nova lei. Nós ficamos cheios de esperança, pensando que nossa vida ia melhorar, acreditando que finalmente o cantinho de terra que sobrou para nós iria ser garantido.

O Projeto da Comissão de Sistematização mostrou que uma vez mais nós fomos enganados. Esse Projeto em um artigo diz "reconhecer aos índios seus direitos originários", com a mão direita tira de nós o que deu com a mão esquerda. Porque nos artigos seguintes permite a exploração das riquezas minerais em nossas terras e ameaça no artigo 264, que "os índios com elevado estágio de acultura

*Fauk B.  
Dorivaldo Betalho*

*els*  
  


*JAC*

*Viktorine Savoy  
que faz as*



ção" não tem nenhum direito, sem falar que no §1º do art. 261 considera os índios como absolutamente incapazes.

Nós não sabemos o que é "elevado estágio de aculturação", mas estamos angustiados e desesperados, porque sabemos, por experiência própria, que isso vai ser usado contra nós, para tentar dar um golpe final à nossa forma de vida.

Quem vai dizer quando um povo está em "elevado estágio de aculturação"? Que critérios serão usados? Que interesses estão por detrás de tudo isso?

A questão fica clara se nós analisamos o que está acontecendo agora.

A situação é angustiante porque neste momento o Projeto Calha Norte está entrando em nossas terras com o objetivo de colonizar-nos e de aculturar-nos. Se pelo Projeto de Constituição os índios ditos aculturados perdem seus direitos, e se o Projeto Calha Norte pretende nos aculturar, então o Projeto Calha quer acabar com os nossos direitos.

O Projeto Calha Norte está desrespeitando as nossas comunidades, as estradas estão cortando nossas terras, as escolas oficiais estão destruindo nossas escolas comunitárias, desrespeitando nossa língua, nossos costumes, nossa tradição e nossa forma de viver.

Mortes, prisões, espancamentos, remoção de famílias para construção de quartéis, sedução e engravidamento de índias por militares, destruição de nossas casas, estão ocorrendo em Roraima, no Rio Negro e no Alto Solimões, como resultado do Projeto Calha Norte. As outras áreas de fronteira também estão ameaçadas.

O Projeto Calha Norte até agora só tem causado prejuízos para os índios e está acabando com as nações de faixa de fronteira. Esse projeto foi feito sem nos consultar, sem consultar ninguém.

O governo diz que é por causa da segurança nacional, para defender as fronteiras do Brasil. Mas se o Brasil é grande, hoje, é porque nós defendemos o território, nós fomos e continuamos ser a muralha do Brasil.

Em setembro deste ano, o Presidente Sarney assinou dois decretos nº 94.945/87 e 94.946/87 - que nos prejudica ainda mais, porque torna praticamente impossível a demarcação das nossas

terras e determina a criação de colônias indígenas na terra do que eles chamam de "população indígena aculturada".

Senhores Constituintes, nós representantes das nações indígenas da faixa de fronteira não queremos os decretos que o Presidente Sarney assinou, não queremos colônias indígenas, não queremos o Projeto Calha Norte, não queremos uma Constituição contra os índios.

Nós queremos viver em paz, nós queremos a demarcação de nossa terra. Nós queremos guardar a nossa forma de ser cidadão brasileiro, que é mantendo as nossas línguas e as nossas culturas, a nossa forma de vida, o que só ajuda a tornar o país ainda mais rico culturalmente.

Nós queremos uma Constituição justa com as nações indígenas, que respeite e garanta os nossos direitos. Nossa lei é aquela apresentada no ante-projeto da Comissão da Ordem Social, que nós mesmos assinamos e concordamos.

Senhores Constituintes não entrem na história do Brasil como carrascos dos índios, não permitam que o Brasil continue a tratar os índios com tanto desprezo. Não permitam que o massacre continue. Os senhores podem decidir sobre o nosso destino. A provem uma Constituição justa, que pague a dívida histórica que o Brasil tem com os índios.

Manaus, 18 de novembro de 1987.

Gerson José dos Santos <sup>Tucumã</sup>  
 Manoel Fernandes Moura - Tucumã  
 Mario dos Santos (Karipuna)  
 Francisco Juliano Ferreira Tucumã  
 Tertulino Mendes - Tucumã  
 Vitorino Soares Karibiting - Guajajara  
 Paulo Roberto da Silva Galvão  
 Pedro Garcia - Tucumã  
 Pedro Inácio Pinheiro (engematitici) Tucumã  
 Adelmo Fernandes (Tucumã)